PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE

PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. Nos termos da Tese Jurídica
Prevalecente n. 23 deste Eg. TRT, "é do ente público o ônus da
prova quanto à existência de efetiva fiscalização dos contratos de
trabalho de terceirização, para que não lhe seja imputada a
responsabilidade subsidiária". ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do
Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma,
hoje realizada, analisou o presente processo e, à
unanimidade,conheceu do recurso ordinário; sem divergência,
rejeitou a preliminar e, no mérito, negou-lhe provimento.
BELO HORIZONTE/MG, 14 de junho de 2023.

CAROLINA DIAS FIGUEIREDO

Processo Nº ROT-0011122-34.2022.5.03.0065

Relator	MARCOS CESAR LEAO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PERDOES
ADVOGADO	IGOR DE OLIVEIRA MANSUR(OAB: 186452/MG)
ADVOGADO	FLAVIO FREIRE DE OLIVEIRA(OAB: 104842/MG)
ADVOGADO	LARISSA LUISA ROCHA RODRIGUES(OAB: 160399/MG)
ADVOGADO	BERNARDO RIBEIRO CAMARA(OAB: 76740/MG)
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME GALINARI COSTA FARIA(OAB: 198206/MG)
RECORRIDO	DONIZETE APARECIDO VILELA
ADVOGADO	JOEL PEREIRA DE SOUZA(OAB: 166369/MG)
ADVOGADO	HUDSON REGIS SIQUEIRA(OAB: 170525/MG)
ADVOGADO	GINA VIDAL VILELA(OAB: 139704/MG)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ZANATELI SILVA(OAB: 180947/MG)
RECORRIDO	DAIANE DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO	PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DONIZETE APARECIDO VILELA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE
PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. Nos termos da Tese Jurídica
Prevalecente n. 23 deste Eg. TRT, "é do ente público o ônus da
prova quanto à existência de efetiva fiscalização dos contratos de
trabalho de terceirização, para que não lhe seja imputada a
responsabilidade subsidiária". ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do
Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma,
hoje realizada, analisou o presente processo e, à
unanimidade,conheceu do recurso ordinário; sem divergência,
rejeitou a preliminar e, no mérito, negou-lhe provimento.
BELO HORIZONTE/MG, 14 de junho de 2023.

CAROLINA DIAS FIGUEIREDO

Ata Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata da Sessão Ordinária Híbrida da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 13 de junho de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 15h40.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Morais.

Participaram, também, da Sessão o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, o Exmo. Juiz Marcos César Leão (convocado para atuar no período de vacância que se originou da aposentadoria da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida), bem como a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (convocada para formação do *quorum*, nos termos do artigo 60, inciso XI, do Regimento Interno).

Ausente, em virtude de férias regimentais, o Exmo. Desembargadores Anemar Pereira Amaral.

Exma. Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Adriana Aparecida Giori Barros;

Exma. Procuradora Regional do Trabalho Maria Christina Dutra

Fernandez:

Dra. Ana Carolina dos Santos Gimenes;

Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira;

Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira;

Dr. Rafael Fernandes Miranda;

Dra. Míriam Parreiras de Souza Sarmento;

Dr. Rodrigo Augusto Ladeia Matos;

Dra. Aline de Souza Lourenço;

Dr. Danny Cruz Guerra;

Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante;

Dr. Ângelo Antônio Cabral;

Dr. Cássio Leandro Magalhães de Almeida;

Dra. Adriana Abras Ribeiro Alves do Valle;

Dr. Caio Vítor dos Santos Nicoliello;

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva;

Dr. Luiz Felippe Lopes Leal;

Dr. Rodrigo Armond de Carvalho;

Dra. Bruna Ramos Leopoldo da Silva;

Dr. Fernando Melo Carneiro.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal. Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

José Murilo de Morais

Presidente da Sexta Turma

Márcia Verçoza Moretzsohn

Secretária da Sexta Turma

Edital

Processo Nº AP-0010627-79.2015.5.03.0147

Relator José Murilo de Morais

AGRAVANTE ANA PAULA CAIRES VELOSO

ADVOGADO RODRIGO SILVEIRA

CARVALHO(OAB: 122583/MG)

AGRAVADO TADEU BRANDAO

AGRAVADO RENATA MARIA BISPO RIBEIRO

ADVOGADO ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 142967/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TADEU BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

0010627-79.2015.5.03.0147 AP

Relator: Desembargador José Murilo de Morais

O Exmo. Desembargador Relator José Murilo de Morais, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo acima citado, estando o réu/ré **TADEU BRANDAO - CPF: 432.722.586-04** em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica INTIMADO pelo presente edital para:

- Tomar ciência da r. decisão proferida nos autos supra, no prazo legal: "EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AGRAVO DE PETIÇÃO. Tratando-se de exceção de pré-executividade, o agravo de petição só é cabível da decisão que a acolhe, dado o seu caráter definitivo, inverso ao que ocorre com aquela que a rejeita, cuja natureza é meramente interlocutória. Além disso, o recurso em questão exige a garantia prévia do juízo, circunstância incompatível com a exceção. ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, não conheceudo agravo de petição, por incabível. Custas, pela agravante, no importe de R\$44,26."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

Eu, MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA, digitei, e assino o presente. BELO HORIZONTE/MG, 14 de junho de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº AP-0001291-32.2011.5.03.0134

Relator José Murilo de Morais

AGRAVADO

AGRAVANTE GILTON ADRIANO PEREIRA ALVES

HELIO GONCALVES

ADVOGADO ANDREA RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 91548/MG) ADVOGADO MARIA ABADIA SOARES

BORGES(OAB: 75919/MG) AGRAVADO HELIO GONCALVES - ME